# Prefeitura do Municipio de Porto Velho

LEI Nº 332 DE 20 DE SETEMBRO DE 1984

Cria na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a Banda de Música Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas na letra b; dos § 1º do art. 169 da Constituição do Estado de Rondônia.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Cria no quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) a Banda de Música Municipal.

Art. 2º - A Banda Municipal terá a denominação de Banda MUNICIPAL VALDEMIR ANDRADE COSTA.

Art. 3º - A Banda de Música Municipal (VACOSTA) se regerá por estatuto próprio aprovado pelo Prefeito do Município.

Art. 4º - Para ocorrer despesas com o seu funcionamento a Secretaria Municipal de Planejamento destinará recursos para tal fim anualmente, cujos recursos serão manipulados pela Diretoria da Banda de Música e dos quais prestará contas ao final do exercício na repartição competente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se disposições em contrário.

Engº SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito Municipal

HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Sec. Municipal de Planejamento

LETÁCIO LUCENAS FREITAS
Sec. Municipal da Fazenda

ANTONIO CESAR DUARTE DE QUEIROZ
Sec. Municipal de Administração

JOSÉ ALVARO COSTA
Sec. Municipal de Educação e Cultura

ASSIS DOS ANJOS SOUZA
Sec. Municipal de Serv. Públicos

SIDRÔNEO TIMÓTEO E SILVA
Sec. Municipal de Saúde

HIROYKI YAMAGUCHI

Sec. Municipal de Obras

JOÃO PAULO DAS VIRGENS LIMA

Sec. Extraordinário P/ Assuntos do Interior

MARIA DA GRAÇA DINELLI AYRES

Sec. Municipal de Assist. e Promoção Social

FRANCISCO ARQUELAU DE PAULA

Procurador Geral